



Câmara Municipal de Aveiro

AUTO DE ENTREGA

Joana Delic

Ao dia cinco de julho de 2023, pelas 17:00 Horas, no Centro de Congressos de Aveiro, o **MUNICÍPIO DE AVEIRO**, pessoa coletiva n.º 505 931 192, neste ato representada pelo seu presidente, Eng. José Agostinho Ribau Esteves, para o qual foi autorizado através da deliberação da Câmara Municipal datada de 15 de junho de 2023, nos termos da al. u) do n.º 1 do artigo 33.º, al. a) do n.º 1 e al. f) do n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, entrega à **CICLAVEIRO – ASSOCIAÇÃO PELA MOBILIDADE URBANA EM BICICLETA**, pessoa coletiva n.º 514054557, com sede na Rua Almirante Cândido dos Reis, n.º 12, 3800-036 Aveiro, neste ato representada por Maria Miguel Galhardo Abreu Santos e Joana Ivónia Salgado Santos, na qualidade de Presidente e Vice-Presidente da Direção, respetivamente, com poderes para intervir no ato, que a recebe, a bicicleta **BUTCHERS & BICYCLES MK1 TOURING**, com Atrelado para transporte de mercadorias Reboque XLC Mono 8teen BS-L03, capa hidrófuga e o Kit “A Nossa Rua”, constituído por um conjunto de jogos e equipamentos de apoio a atividades de rua, em cumprimento do ponto 2, clausula 1ª do Contrato-Programa, celebrado entre estas entidades em 29 de junho de 2023, cedência essa, temporária, que obedecerá às condições e termos previstos no citado Contrato-Programa, designadamente na sua clausula 4ª, a seguir transcrita:

“Cláusula Quarta**(Condições e termos de cedência****da bicicleta BUTCHERS & BICYCLES MK1 TOURING)**

1. Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante entrega ao Segundo Outorgante e, este aceita, os equipamentos descritos na cláusula primeira, a título gratuito, para que os utilize exclusivamente no desenvolvimento das atividades da associação, de acordo com os estatutos aprovados.

João Dehiz

2. O Segundo Outorgante compromete-se a garantir a manutenção dos equipamentos entregues e dinamizar um conjunto de, no mínimo, 3 atividades de dinamização do espaço público, de interesse público municipal, no primeiro ano de vigência do contrato, e 6 atividades de dinamização do espaço público, de interesse público municipal, em cada um dos dois anos subsequentes de vigência do contrato, aprovadas pelo Primeiro Outorgante após entrega do planejamento referido no n.º 6 da presente cláusula.

3. O Segundo Outorgante deverá articular com a CMA as autorizações necessárias para a realização de atividades, nomeadamente as que ocorram no espaço público, devendo fazê-lo através dos serviços online do Município.

4. O Segundo Outorgante assume os encargos decorrentes, entre outros, das seguintes despesas:

a) Despesas necessárias à manutenção dos equipamentos;

b) Pagamentos de quaisquer taxas ou tarifas, devidas pela utilização dos equipamentos ou atividades promovidas, excetuando as referentes às taxas municipais sempre que enquadradas no n.º 2;

c) Pagamento de prémios de seguro de responsabilidade civil e todos os demais legalmente exigíveis, de forma a cobrir os danos aos utilizadores e terceiros, e todos os tipos de utilização, no âmbito do presente contrato.

5. O Segundo Outorgante obriga-se a não ceder os equipamentos para fim diverso daquele a que se destina, nos termos da presente cláusula.

6. Remeter anualmente ao Primeiro Outorgante previsão das atividades a realizar, durante o primeiro mês de vigência do contrato e durante o primeiro mês do respetivo ano, nos dois anos subsequentes.

7. Articular com o Primeiro Outorgante a autorização para a realização das atividades que ocorram em espaço público, garantindo a sua comunicação com uma antecedência mínima de um mês.

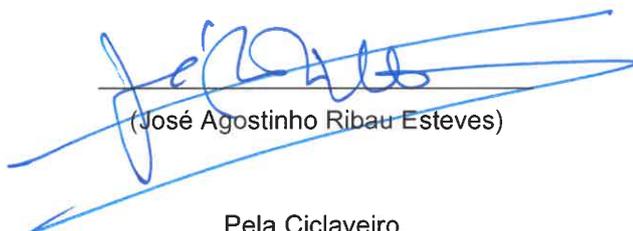
8. Remeter anualmente relatório da atividade desenvolvida no ano anterior, até ao terceiro mês do ano seguinte, contado a partir da data de início do contrato.

9. Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos riscos inerentes à utilização do objeto do contrato, sejam de que naturezas forem constituindo sua obrigação zelar para que os utilizadores não adotem qualquer comportamento que possa fazer perigar a sua segurança ou de terceiros ou não provoquem qualquer outro dano.”

Este Auto de Entrega, vai ser assinado pelos intervenientes, em dois exemplares, ficando cada um para cada um dos intervenientes.

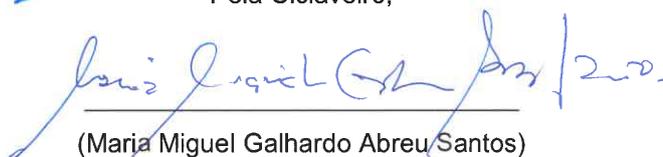
Aveiro, 05 de julho de 2023

Presidente da Câmara,



(José Agostinho Ribau Esteves)

Pela Ciclaveiro,



(Maria Miguel Galhardo Abreu Santos)



(Joana Ivónia Salgado Santos)

